

Lei nº 1.476

Concede Subvenções no Exercício de 1989.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções:

AMALPA - Associação dos Municípios da Micro-Região do
Alto Paraopeba 03.01 300.000,00

Associação Banda. Dançante S. Efig. e S. do Rosário 09.01 5.000,00

Banda govern da Corp. Musical Santa Cecília 07.02 50.000,00

Casa de Repouso Santa Luiza de Marillac 03.01 60.000,00

Conselho Particular das Conf. de S. Vicente Paulo 02.01 25.000,00

Conselho Particular Frederico Ozanan 08.01 25.000,00

Coral Canarinhos de Itabirito 07.02 100.000,00

Coral Vozes da Juventude 07.02 100.000,00

Corporação Musical Santa Cecília 07.02 200.000,00

Corporação Musical União Itabiricense 07.02 200.000,00

Educandário São Geraldo Soc. Ltda. - Bolsas de Estudo 07.02 2.000.000,00

Escola de Samba Em Cima da Hora 09.01 800.000,00

Escola de Música Padre Xavier 07.02 10.000,00

Escola E. Guilherme Hallais França	07.02	10.000,00
Escola E. Henrique Michel	07.02	10.000,00
Escola E. Intendente Câmara	07.02	10.000,00
Escola E. Laura Queiroz	07.02	10.000,00
Escola E. Manoel Salu. de Oliveira	07.02	10.000,00
Escola E. Professor Tibúrcio	07.02	10.000,00
Escola E. Dr. Raul Soares	07.02	10.000,00
Fanfarrã da C. E. Engº Queiroz Júnior	09.01	100.000,00
Fanfarrã do Instituto S. Antônio de Pádua	09.01	100.000,00
FANFITA - Fanfarrã Feminina de Itabirito	09.01	10.000,00
Grêmio Recreativo Esc. de Samba J. da Saud.	09.01	800.000,00
Hospital São Vicente de Paula	08.02	5.000,00
IBAM - Instituto Brasileiro de Adm. Munic.	03.01	50.000,00
ISAP - Instituto Santo Antônio de Pádua	07.02	6.000.000,00
LDMI - Liga Desportiva Municipal Itabirito	07.04	50.000,00
Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem	08.01	25.000,00
Paróquia de São Sebastião	08.01	25.000,00
PEAE - Programa Estadual de Alim. Escolar	07.02	300.000,00
S.O.S. - Serviço de Obras Sociais	08.01	20.000,00
UMESI - União Municipal dos Estudantes Secundários de Itabirito	07.02	25.000,00
		17.455.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria constante do Orçamento para o exercício de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de dezembro de 1988.

Gastão Melillo
Prefeito Municipal

Geraldo Gomes Batista
Secretário do Prefeito